



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna 2025, elaborado pela Controladoria Interna, que "Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025".

O Excelentíssimo Senhor Gerson Luiz Bicego, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna 2025 – PAAI 2025, elaborado pela Controladoria Interna, que "Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025".

Art. 2º O PAAI 2025, citado no art. 1º, anexo único é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de janeiro de 2025.


GERSON LUIZ BICEGO
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025

“Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025”

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O PAAI é o documento de planejamento das atividades a serem realizadas pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso ao longo do exercício de 2025. Deve ser aprovado por meio de Portaria e publicado em veículo oficial. O PAAI obedece a Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município de Sorriso e demais legislações.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todos os Setores de Competência do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos deste Plano de Auditoria são entre outros:

1. Acompanhar as atividades operacionais - orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com ênfase para os programas prioritários;
2. Acompanhar o PPA- LDO - LOA;
3. Orientar os ordenadores de despesas quanto à eficiência e a eficácia do funcionamento do sistema de controle interno;
4. Propor novos métodos e medidas para o bom funcionamento do sistema de controle interno das unidades orçamentárias;
5. Prestar suporte às equipes em auditorias nas unidades orçamentárias;
6. Outras funções definidas em lei;
7. Atender aos dispositivos legais contidos nas Leis Municipais, Resoluções de Consulta e Acórdãos do TCE MT.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 4º A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Sorriso - MT é composta por servidor do quadro efetivo e estável: Hugo Assunção Capistrano – Controlador Interno.

CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 5º São Atribuições da Controladoria Interna de acordo com o Plano de Auditoria:

1. Elaborar o Plano Anual de Acompanhamento do Controle Interno PAACI;
2. Elaborar o Relatório Quadrimestral de Contas;
3. Dar parecer nas contratações de pessoal;
4. Verificar a estrutura de funcionamento e segurança dos controles internos nas unidades orçamentárias;
5. Realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria dos órgãos de controle externo;
6. Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;
7. Supervisionar e auxiliar a elaboração das respostas aos órgãos de controle externo.
8. Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;
9. Comunicar a TCE - MT qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VI DOCUMENTOS

Art. 6º A Unidade de Controle Interno elabora e encaminha a seguinte documentação:

1. Plano Anual de Controle Interno – PAACI.
2. Relatório Quadrimestral de Contas Comunicar a TCE;
3. Outros conforme produzidos ou atendendo às Solicitações de Documentos e Informações.

Art.7º A Controladoria Interna deverá acompanhar e manter atualizada as legislações:

1. Municipal, Estadual e Federal;
2. PPA, LDO e LOA;
3. Manual de Classificação de Irregularidades do TCE – MT – RN 17/2010.

CAPÍTULO VII ÁREAS VERIFICADAS

Setor	Atividades	Período
Contabilidade	Aplic; Despesas Pessoal; Diárias e Adiantamentos.	Mensal
Patrimônio	Bens permanentes; Transferência e baixa de bens.	Mensal
Licitações	Aquisição produtos e serviços; Licitações e Contratos.	Mensal
Almoxarifado	Entrada e saída produtos do estoque; armazenamento; Saldo e validade dos produtos.	Mensal
Recursos Humanos	Atos de pessoal; Folha de pessoal.	Mensal



Câmara Municipal de Sorriso

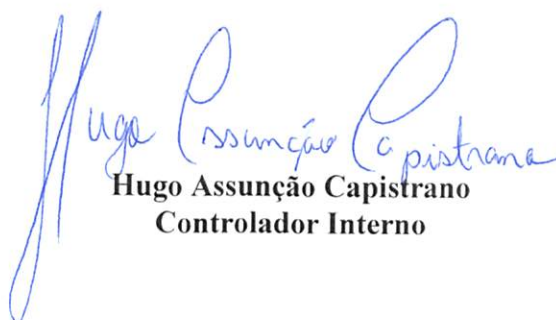
ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Prestação de Contas	Diárias, Verba Indenizatória	Mensal
LGPD	Tratamento de dados pessoais pelo órgão.	Mensal

Cronograma das Atividades													
Mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Elaboração PAAI 2025	X												
Elaborar Relatório Quadrimestral				X				X					X
Emissão de Pareceres	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificação das Áreas em destaque	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos conjuntamente pela Controladoria Interna e Presidência da Câmara Municipal de Sorriso.


Hugo Assunção Capistrano
Controlador Interno

